



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA

CGC: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 625 - 1313 - Santa Rita de Cássia - BA - CEP: 47.150-000

LEI N° 040/2003

Dispõe sobre Associação Comunitária de Apoio ao Menor Abandonado e ao Menor Carente (PROAMA) – Município de Santa Rita de Cássia (BA).

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Santa Rita de Cássia Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerada de utilidade pública a **PROAMA – Associação Comunitária de Apoio ao Menor Abandonado e ao Menor Carente, inscrita no CNPJ sob nº 05.419.673/0001-02, que tem a sua sede na Avenida Tancredo Neves nº 334, nesta cidade.**

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia-Ba, 01 de abril de 2003.



Romualdo Rodrigues Setúbal
Prefeito Municipal